



**Sumário**

**DECRETOS..... 2**

**EXTRATOS..... 12**



**DECRETOS****DECRETO Nº. 199/2018**

**SÚMULA:** Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Formosa do Oeste e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 6º, alínea *a* e *b*, da Lei nº. 440/2007 de 19/04/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados e suas representatividades, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Formosa do Oeste, para exercer mandato de 02 (dois) anos, conforme o Parágrafo 5º do Artigo 6º da Lei Municipal nº. 440/2007, ficando assim composto:

**GOVERNAMENTAIS****Representantes da Secretaria de Finanças**

Titulares: Juliana Mattos Volpato Coco

Suplentes: José Biló Junior

**Representantes da Secretaria de Infra-estrutura**

Titular: José Carlos Franzão

Suplente: Nadir Kopcheski

**Representantes da Secretaria de Saúde**

Titular: Lisiani Ribeiro de Jesus

Suplente: Valéria Bosso

**Representantes da Secretaria de Assistência Social**

**Titular:** Lucimeira Marques Gonçalves

**Suplente:** Roger Conde Tissiani

**Representantes da Secretaria de Educação e Cultura**

Titular: Ana Cristina Fernandes de Oliveira

Suplente: Marlene Helena Buhala Ferreira

**NÃO GOVERNAMENTAIS****Representantes da SANEPAR – Unidade Regional de Toledo - PR**

Titular: José Biló

Suplente: Paulo Stuzatta

**Representantes das Associações Rurais**

Titular: Alexandro Flavio Rodrigues

Suplente: Nilson de Castro

**Representantes da EMATER – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural**

Titular: Valmir Cardoso Pereira

Suplente: Edvaldo Martins do Nascimento

**Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária**

**Titular:** Aderson Stelzer Machado

**Suplente:** Audieres José Pereira

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Antonio Pacifico

Suplente: Silvana Faustino Cesco

**Art. 2º** - Os membros titulares e suplentes ora nomeados, deverão reunir-se no mínimo bimestralmente para atender o disposto na legislação que trata da matéria ou sempre que convocado ou necessário, para discutirem matérias de interesse da coletividade sobre matérias ligadas ao meio ambiente.

**Art. 3º** - Caberá ao mais idoso, a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição da composição da diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de dezembro de 2018

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**



**DECRETO N.º 202/2018**

**Súmula:** Regulamenta o Conselho de Desenvolvimento Municipal, do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Artigo 10º, o Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/2010 de 14 de maio de 2010 que institui o Plano Diretor Municipal de Formosa do Oeste/PR.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o **Conselho de Desenvolvimento Municipal**, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais.

**Art. 2º.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal será paritário, composto por 06 membros titulares e seus suplentes, formados necessariamente por:

**I** - 3 representantes do Município de Formosa do Oeste, assim distribuídos:

a) 1 representantes da Unidade Técnica de Planejamento;  
b) 2 representantes do Poder Executivo Municipal, das áreas relacionadas a Infra-Estrutura e Agricultura Meio Ambiente e Turismo;

**II** - 3 representantes da sociedade civil, assim distribuídos;  
a) 1 membro representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste/PR – ACIAF;  
b) 2 membros representantes das organizações da sociedade civil como Igrejas, Associações, Clubes, sindicatos e outros.

**§ 1º.** As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão feitas por dois terços dos presentes.

**Art. 3º.** Para a escolha dos representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

**I** - a renovação dos representantes do conselho se dará a cada 03 (três) anos, via conferência de avaliação do plano diretor;  
**II** - a renovação deverá se dar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos componentes do conselho;

**III** - cada conselheiro poderá ter no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos;

**IV** - os representantes da Unidade Técnica de Planejamento e demais representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo prefeito e apresentados na conferência de avaliação do Plano Diretor;

**V** - durante a conferência de avaliação do Plano Diretor, cada segmento, em reuniões simultâneas, indicará seu(s) representante(s) para o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Parágrafo Único.** Entende-se por segmentos:

- I** - câmara municipal;  
**II** - conselhos municipais;  
**III** - assembleias de planejamento e gestão territorial;  
**IV** - entidades de ensino;  
**V** - organizações da sociedade civil.

**Art. 4º.** A primeira composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal, acontecerá por meio de indicação do Chefe do Poder Executivo e as demais composições do Conselho de Desenvolvimento Municipal se darão através de Conferência Municipal convocada pelo Poder Executivo.

deverá elaborar e aprovar o seu regimento interno.

deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;

Diretor;

territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;

Urbano e Habitação;

Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;

Urbanas Consorciadas;

desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;

determinados na lei do Plano Diretor;

**IX** - zelar pela integração das políticas setoriais;

**X** - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à

de Desenvolvimento Municipal;

**XII** - convocar audiências públicas;

**XIII** - aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme

legislação vigente;

**XIV** - promover a otimização dos investimentos públicos.

**XV** - zelar pela integração das políticas setoriais e pelo

funcionamento do Sistema de Planejamento Municipal;

**Art. 6º.** Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo, o Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá emitir parecer como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, necessário a seu pleno funcionamento.

**Parágrafo Único.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 10 de dezembro de 2018

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO N.º. 203/2018**

**Súmula:** Atualiza monetariamente o valor da UR – Unidade de Referência de Formosa do Oeste, para vigência no exercício de 2019, para fins de cálculo do IPTU e Taxas Municipais e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 11, parágrafo único e art. 222 da Lei Municipal n.º 040/89 (Código Tributário Municipal), com a alteração estabelecida na Lei Municipal n.º 315/2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica corrigido monetariamente o valor da UR – Unidade de Referência, para aplicação no exercício financeiro de 2019, na importância de R\$ 58,41 (Cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), resultante do índice inflacionário do IPCA/IBGE do período de 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, no percentual de 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro por cento).

**Art. 2º.** Os valores constantes do Anexo IX e X, da Lei Municipal n.º 040/89 (Código Tributário Municipal), para o exercício financeiro de 2019, passarão à vigorar com os valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 11 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIA  
Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

VALOR BASE M2.DE EDIFICAÇÃO ANEXO IX DA LEI 040/89

MISTA  
**MADEIRA/METÁLICA/ALVENARIA/CONCRETO**

01- BARRACO	03-GALPÃO	84,06	148,32	147,42	114,52
04-CASA	05-SOBRA DO	241,53	329,76	296,82	329,76
02-TELHEIRO		32,83	59,20	49,35	59,20
06-EDIFÍCIO SALAS		164,79	247,22	219,75	248,42
07-EDIFÍCIO RESIDÊNCIA		164,79	247,22	219,75	219,75
08-EDIFÍCIO APARTAMENTOS		164,79	268,02	219,75	219,75
09-LOJA	10- EDIFÍCIO C/RESIDÊNCIA	219,75	329,76	296,82	329,76
11-HOTEL	12-HOSPITAL	197,86	296,82	263,71	296,82
13-ESCOLA		219,75	329,76	296,82	329,76
14-SALÃO/CLUBE/CINEMA		105,80	197,75	164,79	197,75
15-INDÚSTRIA		81,97	140,67	110,70	148,32
16-ARMAZÉM/DEPÓSITO		81,97	148,32	110,70	210,75



17-OUTROS 63,04 131,78 98,81 131,48

096 11,25

020-021 9,10

007-008-030 6,88

**ANEXO - II**

**ANEXO X DA LEI Nº 040/89**

**TABELA DE VALORES DE TERRENO**

**RELAÇÃO DE VALORES EM RS. DE TERRENO POR M2.**

CÓD.LOG. AVEN. / RUA - COD. BAIRRO Nº. DE QUADRAS VALOR RS.

CÓD.LOG.	AVEN. / RUA -	COD. BAIRRO	Nº. DE QUADRAS	VALOR RS.
14	Avenida Bandeirantes	010	001-002-005-006-111-110	6,88
			007-008-056	4,74
			009-010-012-013-014-015-016	
			035-036-037-038-039-057-060	
			059	2,70
		010	147-154	3,20
		010	170	4,46
22	Avenida Belo Horizonte	010	065-066-074-075	18,29
			068-073	16,07
			064-077-076	11,25
			061-062-063-069-070-078-079	9,10
			057-058	4,75
30	Av.Brasilia	010	024-025-026-027	16,07
49	Av.Curitiba	010	049-050-065-066	18,29
			074-075	16,07
			029-089-090-095	13,42

57 Av.Duque 010 061-062-078-080-084-085-086 6,09

de Caxias 087-093-094-095-096-097 6,91

65 Av. Goiânia 010 027-028-029-047-048-049-044 11,24

045-050-051-052-053-054-055 11,24

039-046-056-004 4,75

73 Av.Minas 010 031-032-045 9,10

Gerais 017-033-030 6,88

013-016 4,75

014-015 2,64

144 5,08

81 Av. Paraná 010 048-066-068 22,56

050-065 18,29

047-069 16,07

051-064 13,43

053-055-062-063 9,11

046 6,88

056-057 4,75

90 Av.Porto Alegre 010 019-020 9,10  
010 6,88

009 4,75

103 Av.Recife 010 047-048-068-069 22,61

024-028 16,07

022-023 11,25

005-006 9,10

072-073-091-092-093-094 6,88



Conforme Lei 677-2012  
 09/03/2012

111	Av. Rio de Janeiro	010	075-076-083 084-086-087	16,07 4,75	227	Rua Bahia	010	058-060	2,64
120	Av. Rondon	010	055-056-057-058-061-062 039-041-054-040	6,88 4,75	235	Rua Baurú	010	019-030-031-032-044-045	9,10
138	Av. São Luiz	010	042-043 037-040-041	6,88 4,47	243	Rua Belém	010	076-082 077-081-124 078-080-060	13,42 9,10 6,40
146	Av. São Paulo	010	048-049-066-067-068 073-074-090-091 028-029 094-095 103 021-022 006-007	22,56 18,29 16,07 13,43 11,25 9,10 6,88	251	R. Clodomiro Cunha Braga	010	108-109-136	6,40
154	Av. Terra Rica	010	069-070-071-072-092	2,64	260	Rua Cuiabá	010	032-033-034-043 017-018-019-031-040	9,10 6,88
162	Estr. Edm. Mercer	010	102	11,25	278	Rua Euclides Vieira Garcia	010	001-004-104	6,40
170	Prç. Ênio Pipino	010	048-049-066-067-068	22,56	286	Rua Fernando de Noronha	010	019 010-011-012-018	9,10 4,75
189	Rodovia PR-317	010	059-060-079-099-124	4,75	294	Rua Florianópolis	010	036-043 016-033-034-035 013-017 010-011-012-018	9,10 6,88 4,75 2,64
197	Rua Alfredo Fregulia	010	107-108	5,35	308	Rua Fortaleza	010	074-090 075-083-088-089 073-091 072-092	16,07 13,43 6,88 2,64
200	Rua Amapá	010	034-043 035-036	6,88	316	Rua Guaporé	010	008-009-020	5,73
219	Rua Aracajú	010	005-006-007-008-020-021 022-023	9,10	324	Rua Guilherme Tissiani	010	106-107-118-119-120-121 122-123	6,04
					332	Rua João Pessoa	010	041-042-052-053-054-055 062-063	9,10



340	Rua Lins	010	036-037	4,75	472	Rua São Salvador	010	050-051-064-065	13,43
								076-077-081-082	13,43
359	Rua Maceió	010	021-022-028-029	13,63	502	Rua Sergipe	010	002-023-024-025	11,25
367	Rua Manaus	010	089-090-095-096	13,43	510	Rua Terezina	010	044-051-052-053-063-064	9,10
			088-091-093-094-097	11,25				077-078-080-081	6,88
375	Rua Maranhão	010	002-003-004-025-026-027		529	Rua Ubiratã	010	041-042-052-054	6,88
			046-047	9,10				039-040	3,99
			104-105-106-107-108-109		531	Rua João Gask	010	026-027	13,43
			110-112-145	6,40	537	Rua Vitória	010	017-018-019-031	4,75
			109-137-136-140	4,30				012-013-014	2,64
		120	263-264	7,72	540	Rua Juvenal Piovezan	010	086-087	2,64
383	Rua Natal	010	080-081-084	4,75	542	Rua Josias L. de Oliveira	010	084-085	2,64
391	Rua Niterói	010	032-033-034-044-045	9,10					
			016-035	4,49	553	Rua Helena R. Cyrino	010	024-025	13,43
405	Av. Pará	010	070-072-046-071	5,73	752	R. Angelo Serra	010	126-128-130-132	4,24
413	Rua Pedro Manoel Serafim	010	104-105	6,40	740	Beco I	020	004	2,64
421	Rua Piauí	010	001-104-105-106-107	4,75	758	Rua Aymorés	020	003-004	3,63
			108-109	4,75	430	Rua Ceará	020	001-002-005-008	3,63
			118-123	5,62	766	Rua Paraná	020	005-008	3,63
			109-137-138-141	4,08				006-007	3,19
448	Rua Rio Branco	010	075-083-088-089	13,43	774	Rua Tocantins	020	005-006	3,19
			096-097	11,25					
456	Rua Rui Barbosa	010	105-106	6,40					
464	Rua Salvador	010	087-088-097	9,10					



782	Rua 13 de Junho	020	007-008	2,64	952	Rua M <sup>a</sup> . Elizabete Parrales	010	132-133-134	4,24
790	Rua N.S.Aparecida	020	002-003	2,64	960	Rua Claudinei Fazolin	010	133-134-135	4,24
804	Rua Curitiba	040	040-001-004-005	3,19	979	Rua Edilio C.Junior	010	133-134	4,27
812	Rua Dr <sup>o</sup> .Edmundo Mercer	040	001-005-006-007-008 009-010-011	3,63	995	Rua José Rodrigues de Castro	010	118-119-122-123	5,62
820	Rua Formosa	040	001-002	3,19	1002	Rua Luiz Jorge	010	119-120-121-122	5,62
839	Rua Paraná	040	001-002-003	3,19	1053	Rua Julinda de de Souza Lobo	010	109-136-137	5,62
847	Rua XV de Novembro	040	002-003-004	3,19	1100	Rua Ateamar Cirico	010	112-137-138-139	5,62
855	Rua Birigui	050	001-002	3,19	1150	Rua Abilio Sudário	010	138-139	3,38
863	Rua Itacolomi	050	001-002-003-004-005	3,19	1151	R. Joaquim Soares de Lima	010	143 144	3,98 4,06
871	Rua Waldir C. Figueiredo	010	001-104-110	6,40	1152	R.José Pedro Gonçalves	010	143	3,98
880	Rua do Viveiro	010	100-101-114-115-116	0,89	1153	Rua Wagner Ap <sup>o</sup> . Biló dos Santos	010 010	142 143	3,82 3,98
898	Rua Maria dos dos Santos Queiróz	010	125-126	5,62	1154	Rua Aparecida Calsavara da Silva	010	142	3,82
901	Rua Elvira Messias	010	125-126-127-128	5,62	1155	Rua Elisangela dos S. Cavalcante	010	142 143 144 200	3,82 3,98 4,06 4,06
910	Av.Luzia Basso Altran	010	125-126-127-128-129 130-131-132-133	5,62 4,24					
936	Rua Antonio Gaiotto	010	127-128-129-130	5,62					
944	Rua José Cavalheiro	010	129-130-131-132	4,24					





1159	Estr. Paraná	010	145-140	6,40	13	Rua Dirceu S. Martins	010	197-198-200-215-216		
					218			3,91		
1160	Rua Braz Verussa	010	147-148-149	4,53	15	Rua Policarpo Assunção	010	200-219		
					2,62					
1161	Rua Caetano Ribeiro Soares	010	150-151	3,78	16	Rua Agostinho Alvares	010	186-187-188-189-190		
1162	Rua Geni Zanqui	010	148-149	4,53		Parrales		191-192-193-194		
			150-151	3,78	4,53					
1163	Rua Zeferino Pedra Neto	010	152-153	4,53				195-196-197-198-200	4,24	
					18	Rua Aparecido Moreira	010	203-204-205-206-207		
					4,53					
05	Rua Antonio Fregulia	010	182-183-184-203-204	4,53				208-209-210-211-212	4,53	
								213-214		
06	Rua José Cabral	010	183-184-185-186	4,53	4,53					
								215-216-217-218-219-220	4,24	
07	Rua Paulino Monarini	010	185-186-187-188-203		24	Av. Joaquim Roque	030	222-223-224-225	6,40	
			205-206	4,24		de Carvalho	090	246-247	6,40	
08	Rua Arnaldo Pedroso	010	187-188-189-190-205		28	Rua Ver. Antonio Giannini	030	223-224-227-228-246	4,27	
		010	206-207-208	4,24			090	246-247-248-249	4,27	
09	Rua Maria Zelia Lopes	010	189-190-191-192-207		29	Rua Geraldina O. Pinheiro	030	226-227-228-230-231-232	4,27	
208-209-110				4,24			090	248-249-251-252	4,27	
10	Rua José Filipin		010	191-192-193-194-209		31	Rua Joaquim Santiago	030	230-231-232-233-234-235	3,91
				210-211-212	4,24			090	251-252-253-254	3,91
11	Rua Dorival Altran		010	193-194-195-196-211		32	Rua Palmira A. Pereira	030	233-234-235	3,69
212-213-214								090	253	3,69
12	Rua Luiza Martins		010	195-196-197-198-213		23	Rua Luiz Vesco	030	222-223-226-227	
4,06				214-215-216		5,14				
								030	230-231-233-234	
						4,27				



25	Rua Moacir V. de Paula	030	223-224-227-228	5,14
			030 231-232-234-235N	4,27
26	Rua Oscar Broiato	030	224-225-228-229	5,14
27	Rua Prof. Doroty G. Borba	030	225-229-232-235	5,14
			090 246-248-251-253	5,14
21	Av. Aparecida de Souza Domingues	030	246-247-248-249	4,27
			030 251-252-253-254	4,27
35	Rua Dolorides Neves	090	249-250-252-254	5,14
1166	Rua Atilio Pedro Pinto	110	238-256-257-258	5,14
			010 157-158-163-164-175	4,27
			176-178	5,14
1167	Rua Antonio Ascêncio Dias	110	257-259-260	3,78
			010 158-159-162-163-176-177	3,78
34	Rua Amália Capovila	110	261-262	2,84
36	Rua Tereza Mantoani	110	237-238-256-257-258	6,78
			259-260	
1164	Rua João Antônio Pickler	010	156-165-171-175-178-179-237	6,40
1165	Rua Sebastião Soares De Lima	010	156-157-164-165-171-172	5,14
			110 237-238	5,14
1168	Rua José G. Cavalcante	010	159-160-161-162-177-259-261	2,84
1170	Rua Maria Hermoso	010	160-161	2,70

## Capobianco

1169	Rua Hussein Mehanna	010	156-157-164-165	5,14
			010 158-159-162-163	4,06
1172	Rua Ivone B. De Castro	010	171-172-175	5,14
			010 173-174-176-177	4,06
1174	Rua José Calssavara	010	175-178	5,14
1175	Rua Caetano Fracaroli	010	178-179-180	5,14
			010 176-177-181	4,06
1176	Rua 8 de Dezembro	010	179-180	5,14
17	Rua Lucio Estralioto	010	201-202	9,21
39	Rua André Rinaldi	120	269-270	5,62
37	Rua José Volpi	120	263-264-265-266-267	7,31
40	Rua Berlin Michelin	120	265-268	7,04
41	Rua Francisco de Souza Pereira	120	268-271	6,64
42	Rua Moacir Ribeiro	120	270-271	6,12
36	Rua Sizino Coco	120	264-265-266-268	7,94
38	Laercio Fracaroli	120	266-267	7,06
42	Rua Hugo Mauloni Cavalheiro	120	269	6,64



43 Rua Projetada A-Vila Rural 1002 272 2,66

**DECRETO N.º. 204/2018**

**Súmula:** Regulamenta a Unidade Técnica de Planejamento, do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Artigo 10º, o Artigo 19 e o Artigo 20 da Lei Complementar n.º 002/2010 de 14 de maio de 2010 que institui o Plano Diretor Municipal de Formosa do Oeste/PR.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a **Unidade Técnica de Planejamento**, órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal, em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais.

**Art. 2º.** A Unidade Técnica Municipal conforme o Artigo 20 da Lei Complementar n.º. 002/2010, é composta pelos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Engenheiro Civil, Desenhista e Auxiliar Administrativo e do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras e Engenharia integrantes da Divisão de Obras e Engenharia, subordinada à Secretaria de Infra Estrutura, conforme a Lei Complementar 041/2018 Capítulo X, Artigos 89, 90, 93 e Artigo 94 incisos I, II, III e IV.

**Art. 3º.** Compete a Unidade Técnica de Planejamento:

I - Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

II - Articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;

III - Articular as ações de planejamento local com a ação dos governo federal e governo estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

IV - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;

V - Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

VI - Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;

VII - Participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal;

IX - Assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 11 de dezembro de 2018

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR****Prefeito Municipal**

ELC/etc.

**DECRETO N.º 205 /2018**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 843/2017, de 22 de novembro de 2017:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificados:

0200- Poder Executivo Municipal

0208 – Departamento de Assistência Social

08.244.1200.2.029 – Manutenção do Centro Social Urbano

259 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 15.000,00**T O T A L** **R\$ 15.000,00**

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200- Poder Executivo Municipal

0204-Departamento de Administração e Finanças

99.999.9999.0.006 – Reserva de Contingência

000 - Recurso Ordinários Livres

74-9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 15.000,00**T O T A L** **R\$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 11 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar****Prefeito Municipal**

**EXTRATOS****3º TERMO ADITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2018****MODALIDADE PREGÃO N.º 013/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018**

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **COMERCIAL DE DERIVADOS DO PETRÓLEO FORMOSA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.719.370/0001-12, com sede e foro na Av. Paraná, centro, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, Telefone 44 3526 2438, representada pelo Senhor **LUCAS ANDRÉ TONHATO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.894.269-0 e inscrito no CPF sob nº. 097.168.339-54, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Borja, cidade de Jesuítas, CEP nº. 85.835-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes em comum acordo resolvem fazer Termo Aditivo de valores referente a Ata n.º 037/2018 do Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 013/2018, de acordo com a solicitação da CONTRATADA protocolada sob o número 3739/2018 de supressão de valores, conforme abaixo:

Lote	Item	Quant Saldo	Um.	Especificação	Valor ata	Valor atualizado	Valor Total
1	3	4,00	Lt	Etanol	2,97		11,88
1	4	17,95	Lt	Gasolina Comum	4,22	4,50	80,775
2	3	5.904,65	Lt	Etanol	2,49		14.702,5785
2	4	52.733,948	Lt	Gasolina Comum	4,07	4,34	228.865,3343
Lote	Item	Quant. consumida	Un	Especificação	Valor original		
1	3	1.721,00	Lt	Etanol	2,97		5.141,07
1	4	12.920,05	Lt	Gasolina Comum	4,22		54.522,611
2	3	3.870,35	Lt	Etanol	2,49		9.637,1715
2	4	20.578,052	Lt	Gasolina Comum	4,07		83.752,6716
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>							396.714,0919

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA NONA** do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE- PR.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

CONTRATADA

COMERCIAL DE DERIVADOS DO PETRÓLEO FORMOSA LTDA – EPP

LUCAS ANDRÉ TONHATO COLOMBO

**5º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2018****MODALIDADE PREGÃO N.º 013/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018**

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **O. R. AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.911.520/0001-81, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 1241, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, Telefone 44 35261180, representada pelo Senhor **ALMIRO SOARES PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.770.200-0 e inscrito no CPF sob nº. 976.953.519-20, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes nº. 711, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes em comum acordo resolvem fazer Termo de Supressão de valores referente a Ata n.º 036/2018 do Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 013/2018, de acordo com a solicitação da CONTRATADA, conforme abaixo:

Lote	Item	Quant Saldo	Um.	Especificação	Valor ata	Valor atualizado	Valor Total
2	1	100.864,043	Lt	DIESEL S10	3,445	3,085	311.165,5726
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>							468.812,0694



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA NONA** do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 11 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**CONTRATADA**

**O. R. AUTO POSTO LTDA**

**ALMIRO SOARES PINTO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 55 /2018 **DATA:** 10/12/18  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste  
**CONTRATADA:** S. C. LIMA FRANCO - CONSTRUTORA & MATERIAIS –  
**OBJETO:** Construção de Banheiro Público  
**VALOR:** 32.949,25 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)  
**DATA DE INICIO:** 10/12/18  
**VALIDADE ATÉ:** 13/01/20  
**PROCESSO N°** 69/2018  
**MODALIDADE:**DISPENSA POR LIMITE N° 10/2018  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESP ESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	DEST INO	UNID.	PROJET O/ATIVI DADE
449051019900	1190		15	451	1500	1	0	17

**ASSINATURAS:** LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito  
SANDRA CRISTINA LIMA FRANCO – Assinante do contrato

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017  
NA MODALIDADE PREGÃO N.º 045/2017**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da

Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.25920, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM**

**GEOTECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.531.702/0001-02, com sede e foro na Rua Oswaldo Cruz, n.º 2515 Ap 01, cidade de Cascavel, CEP n.º 85.810-150, Estado Paraná, representada pelo Senhor **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.513.595-7 e inscrito no CPF sob n.º 024.294.529-13, residente e domiciliado na Rua Recife, n.º 1000 Ap 1001, cidade de Cascavel, CEP n.º 85.810-030, Estado Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem aditar o Contrato Administrativo N.º 056/2017 de 15/12/2017 aumentando a quantidade o item 4: **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM**, por mais 12 meses o que aumenta em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor global do contrato para R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 10 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA – ME**  
**ANDRÉ LEANDRO SARTORI**

